

Justiça Juvenil e Saúde Mental: análise do enquadramento de diagnósticos psiquiátricos¹²

Lucas de Paula Fonseca (NEV-USP)³

I - INTRODUÇÃO

A pesquisa descrita a seguir tem como objetivo investigar as formas pelas quais são enquadradas as questões de saúde mental dos adolescentes por parte do Sistema de Justiça Juvenil de São Paulo. Trata-se de pesquisa qualitativa realizada a partir da análise documental de prontuários da Fundação CASA e adota como aporte teórico a análise de quadros (*frame analysis*) conforme trabalhado por Erving Goffman (2012). A exposição segue a seguinte estrutura: apresentação dos objetivos da pesquisa; apresentação da abordagem teórico-metodológica; na sequência, descrevo o referencial empírico e como se deu o acesso ao campo de pesquisa; a seção seguinte trata da discussão bibliográfica a partir de quatro eixos: histórico da justiça juvenil no Brasil, saberes jurídicos e psiquiátricos, processos de psiquiatrização e definição de saúde mental; indo adiante, apresento os resultados da pesquisa empreendida e sua respectiva análise; e por fim, apresento as considerações finais.

II - OBJETIVOS

A pesquisa *Justiça Juvenil e saúde mental: análise do enquadramento de diagnósticos psiquiátricos* teve como objetivo principal investigar as formas pelas quais são enquadradas as questões de saúde mental dos adolescentes por parte do Sistema de Justiça Juvenil do Estado de São Paulo. Nesse sentido, nos voltamos para análise dos Prontuários da Fundação CASA – conjunto de documentos usados para registrar a trajetória institucional do adolescente que cumpre medida socioeducativa – com o objetivo de avaliar como as questões de saúde mental – tais como os diagnósticos psiquiátricos, o uso de psicofármacos, as avaliações psiquiátricas etc. – emergem ao longo do processamento do adolescente e como são enquadrados pelos diferentes atores que compõem o campo da justiça juvenil, tanto operadores do direito quanto profissionais técnicos do sistema.

¹ Artigo apresentado no Grupo de Trabalho 19: Justiça juvenil: práticas, discursos e operadores do VIII ENADIR – Encontro Nacional de Antropologia do Direito, realizado entre 28 de agosto e 01 de setembro de 2023.

² Pesquisa realizada com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) - Processo número 2022/10581-0.

³ Graduando em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo. Pesquisador de Iniciação Científica do Núcleo De Estudos da Violência (NEV-USP).

III - ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

A análise documental

A presente pesquisa utilizou como método para a produção de dados a análise documental, nesse sentido, proponho a seguir definir essa metodologia e refletir sobre as implicações teóricas e práticas desse método.

A literatura especializada frequentemente aponta para a riqueza de informações que podem ser produzidas a partir de um documento e do amplo leque que se abre para a análise sociológica desse objeto (Sá-Silva et. Al, 2009; May, 2004; Cellard, 2008; Salla e Borges, 2017). De forma abstrata e reconhecendo a ausência de limites claros ao conceito de documento, Tim May (2004) afirma que os documentos seriam, de um lado, a sedimentação de determinadas práticas sociais e, de outro, leituras particulares de eventos históricos.

Nesse sentido, é importante considerar que os documentos não existem num vácuo, mas dentro de um determinado contexto social (May, 2004; Cellard, 2008), ao qual o pesquisador deve estar atento quando procede pela análise documental. Como enfatiza Cellard (2008) o documento não é neutro e deve ser avaliado de maneira crítica e atenta a forma como o material analisado foi produzido, quem o produziu e sob que contexto. No mesmo sentido, May (2004) afirma que os documentos constroem a realidade social, não simplesmente a registram de forma neutra e independente.

Mas o que significa analisar documentos? André Cellard (2008) define a técnica de análise documental enquanto uma técnica qualitativa de produção de dados que permite reconstituir algum passado. Mais especificamente, podemos questionar o que significa analisar documentos de instituições de privação de liberdade, o faço a partir do texto *Prontuários de instituições de confinamento* (Salla e Borges, 2017), compreendendo que se trata do mesmo objeto tomado como referencial empírico da pesquisa. Neste trabalho, os autores pensam os documentos que compõem um prontuário como “registros que exibem, mas que também apagam situações e silenciam relações sociais travadas no interior de uma instituição, documentos nos quais é rara a presença de expressões dos sujeitos confinados.” (Salla e Borges, 2017, p.115) Enfatizando o potencial analítico desse material para a pesquisa social:

Os prontuários trazem uma estrutura que permite traçar o perfil do interno e aspectos de sua vivência dentro do espaço de confinamento. Permite problematizar comportamentos, normas internas, relações de convívio, poder, formas de tratamento, de punição e, sobretudo, o cotidiano institucional.

(Salla e Borges, 2017, p. 125)

Portanto, os prontuários carregam narrativas institucionais que revelam como são construídos, tratados e punidos os indivíduos institucionalizados, mas também narrativas que os

silenciam. Desse modo, é importante nos atentarmos, como sugere May (2004), ao que os documentos expressam, mas também ao que eles omitem, às vozes que silenciam.

Visando situar a pesquisa realizada dentro desse campo de análise, propôs-se ainda uma revisão de algumas pesquisas que também analisaram os prontuários da Fundação CASA, de modo a observar como outros pesquisadores analisaram esse material e demarcar diferenças de enfoque, citaremos duas pesquisas.

Em artigo escrito por Vinuto e Alvarez (2018) é proposta a partir dos prontuários uma análise das formas como os adolescentes são classificados nos relatórios institucionais, de modo a acessar como os profissionais que acompanham a medida socioeducativa de internação dão sentido às atitudes dos adolescentes. Adiante, os autores apresentam convergência com o argumento de May (2004) de que os documentos não são simples reflexos da realidade, mas são artifícios que participam da construção dessa realidade (Vinuto e Alvarez, 2018). Nesse sentido, os autores adotam uma abordagem interpretativa semelhante à que estamos propondo desenvolver nesta pesquisa, partindo do pressuposto de que os relatórios institucionais figuram como importantes fontes para a definição da situação construída na interação entre técnico e adolescente. (Vinuto e Alvarez, 2018)

Os autores propõem ainda pensar os relatórios como componentes de uma relação desigual de poder, afinal, somente a visão dos profissionais técnicos é que consta no relatório, logo, o que o profissional considera relevante para registrar influencia como o adolescente será interpretado por outros atores sociais, construído determinadas representações do adolescente:

São nesses relatos que estão definidas, de forma óbvia ou não, as supostas boas e más características do adolescente internado, as provas latentes ou manifestas de recuperação, as justificativas utilizadas ao se argumentar em favor ou contra a extensão da medida, entre muitas outras possibilidades de informação sobre tais indivíduos.

(Vinuto e Alvarez, 2018, p.241)

Outra pesquisa desenvolvida a partir dos prontuários da Fundação CASA é de autoria de Bruna Almeida (2017). Em seu trabalho, a autora pensa como central a construção da decisão sobre o término da internação durante a execução, na qual os relatórios institucionais atuam de forma importante nas reavaliações judiciais sobre a medida. Nesse sentido, a autora se propõe a analisar os relatórios *Inicial, de Acompanhamento e Conclusivo*, e parte de uma abordagem interpretativa que não toma os relatórios como relatos objetivos, mas enquanto “um conjunto de informações vagas e desconectadas [que] são sucessivamente transformadas em um acontecimento ordenado. ” (Almeida, 2017, p. 33)

Nesse sentido, considera-se que o ato de relatar produz algo e é sobre essa dimensão produtiva da construção dos relatos que a autora toma como objeto de análise. Prosseguindo na argumentação, Almeida (2017) afirma que a objetividade, racionalidade e facticidade não são

características intrínsecas aos documentos, mas são produzidas por aqueles que fazem esses relatos. E, tratando-se de um relato que é produzido direcionado ao poder judiciário, seria importante produzir um relato coerente do trabalho que foi desenvolvido pela equipe.

Análise de enquadramentos

Propomos aplicar como metodologia de análise dos dados a análise de enquadramentos (framing analysis), conforme definido por Erving Goffman (2012). Inicialmente, é necessário enfatizar, como adverte Entman (1993), que não existe uma teoria geral do enquadramento, nesse sentido, destacamos nesta pesquisa a concepção de Goffman.

Em *Os Quadros da Experiência Social: uma perspectiva de análise* (2012) ao propor uma perspectiva de análise centrada na ideia de enquadramentos, Goffman opera com o conceito de **definição de situação** em que se coloca a questão central: "O que é que está acontecendo aqui?", sendo uma questão que é formulada explícita ou tacitamente e a partir da resposta a ela os indivíduos seriam capazes de lidar com a realidade à sua frente, pois saberiam como agir adequadamente. De acordo com o autor, as definições de uma situação são elaboradas a partir dos princípios de organização (**quadros**) que governam os acontecimentos sociais e nosso envolvimento subjetivo neles.

Procedendo em sua conceituação, Goffman (2012) enfatiza a noção de esquemas primários. Quando o indivíduo se depara com a questão "o que está acontecendo aqui?" se mobiliza um ou mais esquemas de interpretação da situação, o esquema primário é tido por aquele que o aplica como se fosse uma interpretação original. Goffman (2012) pontua que "cada esquema primário permite a seu usuário localizar, perceber, identificar e etiquetar um número aparentemente infinito de ocorrências concretas, definidas em seus termos." (Goffman, 2012, p. 45)

Partindo da definição original de Goffman, Mendonça e Simões (2012) se propõem a refletir sobre como o conceito de enquadramento pode ser operacionalizado para a pesquisa. Os autores argumentam que o enquadramento permite identificar as regras e instruções que informam a situação e o envolvimento dos indivíduos nela, enfatizando que para Goffman, os *frames* são estruturas de sentido configuradas processualmente, de modo que o atores sociais são configurados pela situação e agem sobre ela (Mendonça e Simões, 2012).

Mendonça e Simões (2012) apresentam três operacionalizações possíveis para o conceito de enquadramento: a análise da situação interativa; a análise do conteúdo discursivo e a análise de *framing effects*. Nos interessa reter a segunda operacionalização possível, a análise do conteúdo discursivo. Nessa abordagem, argumentam Mendonça e Simões (2012), é possível captar como a realidade é enquadrada em diferentes enunciados e discursos, parte-se do pressuposto que enquadrar significa realçar determinados aspectos da realidade e permite observar como os quadros se

manifestam na ação prática. Nesse sentido, proponho pensar os prontuários, como artefatos que enfatizam certas características da vida institucional e infracional do adolescente institucionalizado, pensando-os, como destaca Almeida (2017) como relatos motivados.

Argumento que os relatórios institucionais – que compõem os prontuários da Fundação CASA – produzidos por técnicos das unidades ou por instituições externas, sobretudo instituições médico-psiquiátricas, além de carregarem determinadas concepções sobre o adolescente, sua família, sua trajetória e o ato infracional, carregam também determinadas concepções do que é saúde mental, de quais intervenções e instituições são legítimas nesse campo. O que se mostra compatível com a noção que trabalhamos acima de que os documentos produzem a realidade social de forma ativa.

De modo complementar, a seguir proponho revisar duas pesquisas importantes do campo socioeducativo para pensar as potencialidades da análise de quadros.

Em sua tese de doutorado *“O Outro lado da moeda”*: *O trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro*, Juliana Vinuto (2019) se propõe a analisar o que os profissionais socioeducativos pensam sobre o que a medida socioeducativa é e deveria ser, como interpretam e dão sentido ao seu trabalho. Daí a alternativa escolhida pela autora de analisar esses significados em processo em termos de enquadramentos interpretativos, como pontuado em Goffman (2012).

Nesse sentido, Vinuto (2019) propõe discutir a dimensão partilhada dos sentidos mobilizados pelos agentes para definir seu trabalho, atentando-se, portanto, ao contexto organizacional experienciado pelos profissionais socioeducativos. Nas palavras da autora: “aqui, as maneiras utilizadas pelos agentes socioeducativos para atribuir sentido às ocorrências relacionadas ao seu cotidiano de trabalho serão analisadas enquanto faixa de atividade. ” (Vinuto, 2019, p.26) sendo faixa definida, em Goffman (2012), como conjunto bruto de ocorrências do qual se inicia a análise.

Dessa forma, analisar os quadros interpretativos mobilizados pelos agentes socioeducativos significa olhar para diferentes versões do que é a medida socioeducativa de internação na prática e olhar para os modos como cada agente dá sentido ao próprio trabalho. A partir do referencial goffmaniano, pode-se dizer que a forma como um agente socioeducativo compreende seu trabalho afeta seu envolvimento e atitudes em sua execução, portanto, Vinuto (2019) percebe o enquadramento como processo que permite a ação e ao mesmo tempo é afetado por ela: “o enquadramento viabiliza o agir, e a prática é um modo de enquadrar.” (Vinuto, 2019, p. 147)

O outro trabalho revisado foi a tese de doutorado *A racionalidade prática do isolamento institucional: um estudo da execução da medida socioeducativa de internação em São Paulo*, de

autoria de Bruna Almeida (2016). Na tese, a autora se propõe a demonstrar a insistência no isolamento institucional como estratégia de intervenção sobre o problema do “menor”, questionando como se elabora a razoabilidade das práticas institucionais. Nesse sentido, Almeida (2016) propõe uma abordagem a partir de quadros, questionando como os quadros são mobilizados para elaborar a razoabilidade dessas práticas, combinada com uma abordagem etnometodológica. Almeida (2016) pensa o *frame* como fronteiras de sentido que permitem ao ator social organizar a experiência e saber o que está acontecendo na situação.

Indo adiante em sua pesquisa, Almeida (2016) elabora uma importante crítica à abordagem de Goffman, pontuando uma diferença fundamental em relação à etnometodologia. Segundo a autora, Goffman não confere centralidade ao trabalho ativo dos atores na produção e reconhecimento dos quadros. Na leitura etnometodológica, o processo de definição da situação é dinâmico, ininterrupto e atravessado pelas ações dos indivíduos. Além disso, para a etnometodologia, a definição da situação é uma realização prática. Apesar de apontar essa limitação da *framing analysis*, a autora enfatiza o valor analítico trazido pela noção de quadro e que nos interessa reter: os enquadramentos permitem captar a importância do contexto para a produção do caráter reconhecível e racional das ações e relatos produzidos (Almeida, 2016)

IV - ACESSO AO CAMPO E REFERENCIAL EMPÍRICO

O acesso aos prontuários da Fundação CASA tem sido mediado pela participação do pesquisador no projeto de pesquisa *Do Serviço Social de Menores à Fundação CASA: contexto sócio-histórico e práticas institucionais* (vinculada ao INSPER, NEV-USP e UFABC), devidamente autorizada pela Fundação CASA e pelo Departamento de Execuções da Vara Especial da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo

A partir do universo de prontuários que são abordados, tenho selecionado alguns casos para analisar de modo aprofundado e com ênfase nas questões de saúde mental. Nesse sentido, o critério para a escolha desses casos tem se orientado a partir de citações que aparecem nos documentos judiciais e nos relatórios institucionais relativos ao campo da saúde mental, a presença de diagnósticos e avaliações psiquiátricas nas pastas, registros de encaminhamentos externos a instituições de cuidado em saúde mental.

Mas o que são os prontuários? São documentos que servem para a identificação e reunião de informações sobre a história dos indivíduos dentro da instituição e antes dela. Incluem tanto documentos judiciais, como representação, sentença, ofícios do Tribunal para a Fundação, Termos de Audiência e apresentação, transcrição de Oitiva Informal; quanto Documentos institucionais da Fundação CASA, como Relatórios Técnicos (Inicial, de acompanhamento, conclusivo), termo de

entrega do adolescente, ofícios diversos, guias de transferências, além de outros documentos institucionais produzidos por outras entidades, como o boletim de ocorrência, auto de apreensão, laudos médicos, etc. Além disso, dentro de cada prontuário estão inseridas as Pastas referentes ao adolescente, são cinco: *Pedagógica; Serviço Social; Segurança e Disciplina; Saúde; Psicologia*, que contam com documentos específicos produzidos por profissionais de cada área.

V – DISCUSSÃO BIBLIOGRÁFICA

Breve histórico da Justiça Juvenil no Brasil

Cabe reconstituir brevemente o histórico da Justiça Juvenil no Brasil. Tomamos como referência inicial o Código de Menores promulgado em 1927 que marca, segundo Cifali, Chies-Santos e Alvarez (2020) um momento no qual começa a se delinear uma justiça especializada voltada aos menores de 18 anos e no qual se destaca uma postura tutelar do Estado em relação aos menores. Cifali, Chies-Santos e Alvarez (2020) realçam que o momento de promulgação do primeiro Código de Menores se trata de um período de construção social da figura do menor⁴, enquanto parte de um discurso que irá associar as crianças e adolescentes em situação de rua às fontes de desordem e delinquência e, portanto, sujeitas à intervenção estatal. Trata-se de um modelo que enxerga no isolamento institucional a solução para a criminalidade juvenil (Almeida, 2013). Liana de Paula (2021) enfatiza o Código de Menores de 1927 como momento-chave da incorporação de outros saberes à Justiça Juvenil, sobretudo saberes da área médica, visando legitimar racional e cientificamente a intervenção estatal que estava sendo proposta como solução.

Outro marco importante diz respeito ao Golpe Militar de 1964 que se constituiu como um entrave às demandas críticas à doutrina menorista e inaugurou um outro modelo de atenção à questão do menor. Cifali, Chies-Santos e Alvarez (2020) definem esse modelo como a proposta de uma gestão centralizadora e vertical e que se escora numa lógica corretiva e de prevenção dos desvios. Sob esse contexto, nasce a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) a ser gestada a nível estadual pelas Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs⁵). Apesar da mudança institucional, os problemas apresentados pelo modelo de intervenção anterior se agravam, se multiplicam as denúncias de violência nas Fundações e ganham força os movimentos sociais ligados à defesa dos direitos da criança e do adolescente (Cifali, Chies-Santos, Alvarez, 2020).

⁴ Teixeira e Matsuda (2017) enfatizam que a figura do menor é construída justamente entre o direito e a medicina legal e que se encontra atrelada à noção de periculosidade que irá reforçar a divisão entre a infância e juventude, sujeitas ao tratamento educativo, e a menoridade, sujeita ao tratamento disciplinar.

⁵ No caso paulista, em 2006 a FEBEM-SP passou por um processo de reestruturação e se tornou a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo (Fundação CASA). Atualmente, a Fundação CASA é responsável pela execução de todas as medidas socioeducativas restritivas ou privativas de liberdade do Estado de São Paulo. Outros estados possuem instituições análogas à Fundação CASA, como o Degase-RJ, o Fase-RS, entre outros.

O aprofundamento da crítica deságua na chamada CPI do Menor, ocorrida entre 1975 e 1976, cujo principal desdobramento foi a promulgação de um novo Código de Menores em 1979, que passa a separar os menores em duas categorias: carentes e autores de infração, inaugurando a chamada Doutrina da Situação Irregular (Chies-Santos e Cifali, 2022).

Posteriormente, sob o contexto da abertura democrática e de promulgação da Constituição Federal de 1988, há um fortalecimento da crítica à institucionalização que culmina na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, amparado na Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como cidadãos plenos e inaugurando um sistema de garantia de direitos. Almeida (2013) observa que o ECA separa a repressão da assistência social e distingue formalmente a delinquência da carência econômica, ao mesmo tempo em que reconhece o caráter punitivo da internação, estabelecendo a socioeducação como objetivo principal⁶.

Saberes Jurídicos e Saberes Psiquiátricos

Uma alternativa interessante para abordar as relações entre a justiça juvenil e as questões de saúde mental reside na análise foucaultiana acerca das relações psi-jurídicas. Foucault observa em *Os Anormais* (2001) que no encontro entre o saber judiciário e o saber científico são formulados enunciados com estatuto de discursos de verdade e com efeitos consideráveis. Buscando compreender os efeitos de poder desse discurso, o autor dirige seu olhar para o que chama de Ubu psiquiátrico-penal, se propondo a analisar as funções do exame psiquiátrico em matéria penal e destacando que o exame facilita e legitima a imposição de uma pena seja ela qual for justamente por colocar o problema em outra ordem que não a jurídica. Diante dessa tarefa são necessárias outras instituições além das jurídicas, como psiquiátricas, criminológicas, pedagógicas, entre outras (Foucault, 2013).

Apesar da riqueza teórica dessa abordagem, nossa análise vai em outra direção. Trata-se menos de buscar identificar as formas como os saberes jurídicos e médico-científicos se relacionam e mais de tomar essa associação como ponto de partida para compreender o conteúdo dessa relação, compreender como que a partir desses discursos os atores sociais dão sentido ao seu trabalho cotidiano e produzem enquadramentos acerca dos adolescentes.

Psiquiatrização

A partir de uma literatura mais recente, cabe recapitular uma discussão sobre processos de psiquiatrização. Desdobrando a discussão sobre saberes médicos e jurídicos, Rosa e Vicentin (2010) observam como essa relação constrói uma patologização e conduzem à criminalização dos

⁶ Entretanto, apesar dos avanços representados pelo Estatuto, há também contradições, Cifali, Chies-Santos e Alvarez (2020) enfatizam que há no ECA resquícios da Doutrina da Situação Irregular. Paula (2021), na mesma direção, observa que apesar de enfatizar a dimensão pedagógica, o ECA mantém a clientela da Justiça Juvenil que já se apresentava como alvos da intervenção estatal nas legislações anteriores.

adolescentes em conflito com a lei, pontuando um processo amplo de psiquiatrização da adolescência⁷.

Numa direção semelhante, Mallart (2019) reflete acerca de um processo de psiquiatrização da prisão, marcado pela articulação entre prisão e psicofármacos e entre cárcere e manicômio. Nesse sentido, o autor pensa a medicação dos corpos encarcerados como parte do repertório punitivo, apontando para uma “gestão neuroquímica” das unidades (Mallart, 2019, p. 193).

Além disso, Mallart (2019) identifica umnexo entre o uso de psicofármacos e o sofrimento psíquico que é engendrado pela própria prisão, a partir de relatos de encarcerados que passaram a ser medicados dentro do contexto de privação de liberdade. Embora reconheçamos as diferenças entre o sistema penal adulto e o sistema socioeducativo, a reflexão proposta por Mallart (2019) nos leva a questionar em que medida a medicalização é mobilizada como elemento de gestão dos adolescentes em privação de liberdade e que participa do repertório punitivo-socioeducativo.

No mais, vale a pena reter da reflexão traçada por Mallart (2019), o processo de proliferação de patologias psíquicas a partir da “dilatação das fronteiras do diagnóstico” (Mallart, 2019, p. 206) em que quadros sintomáticos antes compreendidos como “normais” passam a ser entendidos como patológicos e, portanto, sujeitos à diagnósticos e à intervenção da psiquiatria.

Aprofundando essa discussão, Sandra Caponi (2018) irá focar a multiplicação de diagnósticos psiquiátricos relacionados à infância e adolescência. Segundo a autora, o que está na base desse processo é um argumento de que seria necessário antecipar os problemas de saúde mental para que eles não se agravem na vida adulta, ou seja, vigora um argumento que diz que se as patologias não forem precocemente diagnosticadas, na vida adulta podem surgir problemas tanto de ordem médica quanto de ordem jurídica. (Caponi, 2018).

Analisando o DSM-5, Caponi (2018) identifica uma obsessão do Manual em identificar os transtornos mentais na infância, o que autoriza a psiquiatria a identificar e antecipar os riscos, o que confere importante papel ao poder psiquiátrico, ao qual cabe avaliar a periculosidade e evitar problemas futuros. No entanto, esse papel do psiquiatra não se restringe à avaliação, mas se estende também à intervenção sob o argumento de impedir a cronificação das doenças, por outro lado, a lógica do risco e da prevenção confere à multiplicação de diagnósticos uma legitimidade e aceitabilidade (Caponi, 2018, p. 303).

Definindo Saúde Mental?

Embora a abordagem adotada esteja direcionada a como os atores sociais enquadram e compreendem as questões de saúde mental, vale refletir sobre o desafio de definir conceitualmente

⁷ Esse processo se caracteriza por proposições de alteração do ECA baseado no argumento da periculosidade e em diagnósticos mentais; o crescente número de perícias psiquiátricas sobre jovens em medida de internação e o aumento de internações psiquiátricas compulsórias de adolescentes por vias judiciais (Vicentin; Gramkow e Rosa, 2010).

a ideia de saúde mental. Almeida Filho, Coelho e Peres (1999) enfatizaram a existência de uma lacuna teórica na literatura especializada, identificando uma falta de investimento na construção teórico-conceitual de saúde mental.

Em consonância com esse argumento, Baroni, Caponi e Vargas (2010) afirmam que a percepção do que é saúde varia culturalmente, mas destacam que a adesão a determinadas noções de saúde mental implica na escolha de diferentes repertórios de intervenção sobre o sujeito. Justamente nesse sentido que estamos destacando os enquadramentos de saúde mental: *o modo como os atores sociais constroem um caso a partir das questões de saúde mental influencia o conjunto de intervenções consideradas legítimas que tomam os adolescentes institucionalizados como objeto.*

VI – RESULTADOS E ANÁLISES

Institucionalizar, diagnosticar e tratar

O caso que apresento a seguir demonstra o modo que as questões de saúde mental aparecem durante o julgamento do adolescente na justiça juvenil, mas também durante a execução da medida socioeducativa, participando do modo como o adolescente é enquadrado pelos profissionais da Fundação CASA, o que influencia as intervenções às quais estará sujeito.

No caso de Pedro⁸, durante seu período de internação provisória na Fundação CASA foram levantadas questões referente ao seu quadro de saúde mental. No relatório de diagnóstico é informado que o adolescente foi encaminhado ao Pronto-Socorro após apresentar “olhar fixo e fisionomia ameaçadora e agitado.”⁹

Em registros de comunicação interna é indicado que o adolescente estaria “dando problema” no convívio com os demais adolescentes: “o adolescente [nome suprimido] vem demonstrando total falta de equilíbrio mental. O mesmo provoca frequentemente outros adolescentes sem qualquer motivo aparente.” E complementa: “Nota-se a necessidade desse adolescente passar por um profissional na área da psiquiatria para um melhor diagnóstico.”¹⁰

O encaminhamento demandando é efetivado e Pedro recebe prescrição para o uso de Clorpromazina 200mg¹¹. Um dia depois o adolescente é alvo de uma avaliação psiquiátrica produzida pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica (NUFOR) e recebe seu diagnóstico, conforme a conclusão do relatório: “Tem diagnósticos portanto de síndrome de dependência de maconha (F12.2) e de episódio psicótico agudo SOE (F23.1).” É deixada em aberto a possibilidade de outros diagnósticos: “Não é possível determinar no momento porém outros possíveis diagnósticos.” E é indicado tratamento psiquiátrico durante e após a

⁸ Nome fictício.

⁹ Pasta/Prontuário 14.211-E, Relatório Inicial de Diagnóstico.

¹⁰ Pasta/Prontuário 14.211-E, Comunicação Interna (Agente de Apoio Técnico para Enfermaria).

¹¹ Medicamento antipsicótico frequentemente utilizado para tratamento de esquizofrenia.

internação: “O jovem tem indicação de seguimento psiquiátrico clínico durante sua internação, além de seguimento em CAPS quando de sua alta, com os objetivos de elucidação diagnóstica e acompanhamento terapêutico.”¹²

Na mesma semana, já com o diagnóstico, o adolescente passa em reavaliação médica e tem sua medicação psicotrópica substituída por Carbamazepina 200mg¹³ e é adicionado o medicamento Risperidona 1mg¹⁴.

Essa série de eventos diz respeito às intervenções às quais Pedro esteve sujeito durante o período em que cumpria internação provisória. As discussões sobre a saúde mental do adolescente levantadas pelos agentes técnicos da medida e pelos médicos/psiquiatras com quem ele estabeleceu contato são retomadas durante a audiência em que é proferida a sentença do adolescente.

Durante a audiência, o representante do Ministério Público argumenta que a partir de avaliação da mãe do adolescente pelo Equipe Técnica do Juízo, foi constatado que o adolescente não aceita regras e é refratário à realização de tratamento psicológico. Na conclusão afirma: “Ante o exposto, requer a promotoria a procedência da representação, aplicando-se ao representado medida socioeducativa de internação, tendo em vista a conclusão do setor técnico do juízo, bem como o relatório da Fundação CASA, com obrigação de ser submetido a tratamento psicológico.”¹⁵

A Defesa do adolescente, diversamente, defende que seja aplicada medida de Liberdade Assistida, argumentando que o município de origem do adolescente possui equipamentos adequados para promoção do tratamento psicológico do adolescente. Embora sugira uma medida menos restritiva, a defesa partilha do pressuposto de imposição de tratamento psicológico do adolescente.

Ao final da audiência, a juíza responsável pelo julgamento decide:

De tudo isso resta evidente que qualquer medida diversa da internação, sugerida pelo setor técnico, seria inócua. O representado não estuda, não trabalha e declarou ter cumprido medida de liberdade assistida, que, diante da reincidência mostrou-se insuficiente. A comarca não dispõe de unidade de semi-liberdade, mostrando-se a internação com maiores meios de atendimento do representado, inclusive acompanhamento médico e psicológico, que não seriam possíveis face a resistência do representado, e que são essenciais conforme conclusão da própria Fundação CASA, que recomenda acompanhamento psiquiátrico.”, decidindo, portanto, pela aplicação de medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado e determina a realização de avaliação psicológica, tratamento psiquiátrico e tratamento para drogadição.¹⁶

Argumento que a audiência apresentada acima expressa uma disputa de enquadramentos interpretativos (Goffman, 2012) acerca do que deveria ser a medida socioeducativa do adolescente e quais as intervenções do *campo psi* ele estará sujeito. À despeito da controvérsia entre a defesa e o Ministério Público e o Judiciário, há convergência ao enquadrarem o par medida socioeducativa e

¹² Pasta/Prontuário 14.211-E, Relatório de Avaliação Psiquiátrica - NUFOR.

¹³ Medicamento anticonvulsivante frequentemente utilizado para tratar quadros de epilepsia.

¹⁴ Medicamento antipsicótico frequentemente utilizado para tratamento de esquizofrenia.

¹⁵ Pasta/Prontuário 14.211-E, Termo de Audiência/Decisão.

¹⁶ Pasta/Prontuário 14.211-E, Termo de Audiência/Decisão.

tratamento psi como incontornável e somente discordarem do como esse deve se desenrolar. Nesse sentido, é possível afirmar que há um quadro primário (Goffman, 2012) que indica essa incontornabilidade, mas que está sujeito à disputas pelos atores sociais em questão.

Além disso, a referência à avaliação médica e ao relatório produzido pela Fundação CASA indicam uma certa valorização do argumento psiquiátrico na fundamentação da decisão sobre a medida socioeducativa, de modo que podemos argumentar que esses elementos participam de forma relevante na construção do *caso* de Pedro, ou para usar os termos de Goffman (2012), na forma como ele será enquadrado/interpretado. A importância que a avaliação psiquiátrica tem no campo da justiça juvenil é reforçada pela realização de uma segunda avaliação psiquiátrica do adolescente, produzida pela Unidade de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (UAISA) enquanto Pedro estava internado.

Em registro de comunicação interna é solicitado o agendamento de consulta com médico-psiquiatra para avaliar o adolescente, argumentando que há “alteração comportamental mesmo sob uso de psicotrópicos”.¹⁷

A avaliação é realizada e indica um diagnóstico de Retardo Mental (F.29 pela CID-10) e mantendo a medicação do adolescente numa dose diária de carbamazepina 400mg e risperidona 3mg, dose superior àquela que foi indicada na primeira prescrição recebida pelo adolescente.

A argumentação por parte da equipe da Fundação de que o adolescente apresentava *alteração comportamental*, por um lado, e a realização de nova avaliação psiquiátrica e consequente aumento da medicação psicotrópica do jovem, por outro lado, parecem indicar uma correlação entre a medicalização e a gestão do espaço institucional, sugerida por Mallart (2019), afinal, a medicação aparece aqui não somente como resposta ao sofrimento psíquico, mas também no sentido de normatizar comportamentos conforme as regras da instituição.

No *Relatório Conclusivo*, é sugerida a medida de Liberdade Assistida e continuidade do tratamento em saúde mental em meio aberto:

Diante do exposto e o fato do adolescente [nome suprimido] não conseguir entender o significado da presente medida em decorrência de suas limitações. Sugerimos sua inserção na medida de Liberdade Assistida cumulada com a inserção em programas de apoio juntamente com a família e tratamento no CAPS de [nome da cidade suprimido] poderá surtir um melhor efeito para recuperação do jovem.”¹⁸

Chama atenção na passagem o entendimento de que o quadro cognitivo/de saúde mental do adolescente limita os efeitos da medida privativa de liberdade. A partir do momento em que a doença mental é enquadrada sob essa lógica, outra forma de intervenção torna-se mais razoável: a medida de Liberdade Assistida e acompanhamento psiquiátrico em CAPS. É nesse sentido que

¹⁷ Pasta/Prontuário 14.211-E, Comunicação Interna (Direção Fundação CASA para UAISAS).

¹⁸ Pasta/Prontuário 14.211-E, Relatório de Avaliação de Medida (Conclusivo).

busco argumentar que o enquadramento da doença mental, de forma específica, e o enquadramento mais amplo do adolescente institucionalizado conduz a diferentes intervenções.

Medicalizando efeitos da medida

Por fim, destaco dois casos que demonstram a associação entre sofrimento psíquico e o contexto de privação de liberdade. Nos documentos institucionais compilados no prontuário de Joana¹⁹ é indicado que ela começou a fazer uso de psicotrópico após a institucionalização - Fluoxetina 20 mg²⁰ (uso diário). Em relato é referido que a adolescente relata em consulta com psicólogo sintomas de ansiedade, insônia, inapetência, nervosismo e isolamento²¹. E é registrado que esse quadro de “humor deprimido” estaria associado ao contexto de privação de liberdade.

O caso de Guilherme²² é bastante semelhante. Ainda durante o período em que o adolescente cumpria internação provisória, foi registrado que o mesmo relatou dificuldade para dormir e cefaleia constante, o que resultou num encaminhamento para consulta médica com psiquiatra para avaliação²³. Em registros posteriores, é indicado que o adolescente iniciou uso de psicotrópico - Amitriptilina 25mg²⁴. Em registros da psicologia é indicado que o adolescente não recebeu diagnóstico de doença mental e que seu quadro de insônia pode estar associado à institucionalização, conforme passagem:

Em discussão do caso com médico psiquiatra Dr. Sérgio que atendeu o adolescente, este informou-nos que no exame clínico não foi observada doença psíquica em curso. O adolescente foi medicado devido insônia que pode ser pela própria privação de liberdade.²⁵

A associação entre sintomas psíquicos, medicalização e o contexto de privação de liberdade é parte do processo que Mallart (2019) chamou de *psiquiatrização da prisão*, cuja outra característica reside nonexo entre a medicalização e a gestão neuroquímica do espaço institucional, como trabalhamos acima. Nesse sentido, argumento que em determinados casos da justiça juvenil, a medicalização aparece como parte do repertório socioeducativo e como estratégia para lidar com a experiência de privação de liberdade.

Além disso, embora o tamanho do *corpus* da pesquisa não permita que afirmemos seguramente de que há um processo de multiplicação de diagnósticos psiquiátricos, como argumentam Mallart (2019) e Caponi (2018), os dados trabalhados parecem dar razão ao argumento desses autores de que há um enquadramento de comportamentos a partir da chave psi e que tem consequências importantes para a definição das intervenções às quais os indivíduos estarão sujeitos.

¹⁹ Nome fictício.

²⁰ Medicamento antidepressivo.

²¹ Pasta/Prontuário 13872-E, Guia de Encaminhamento Psiquiátrico.

²² Nome fictício.

²³ Pasta/Prontuário 15681-E, Anotação de Enfermagem.

²⁴ Medicamento antidepressivo.

²⁵ Pasta/Prontuário 15681-E, Registro de Atendimento (Psicologia).

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal da pesquisa foi investigar as formas pelas quais são enquadradas as questões de saúde mental dos adolescentes pela Justiça Juvenil de São Paulo, tomando como referencial empírico os Prontuários da Fundação CASA.

Nesse sentido, espero contribuir para uma reflexão crítica sobre as intersecções entre justiça juvenil e saúde mental, destacando a partir da noção de *enquadramentos interpretativos* (Goffman, 2012) as disputas em torno do que é saúde mental, sobre quais encaminhamentos e intervenções são compreendidas como razoáveis e legítimas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA FILHO, Naomar; COELHO, Maria Thereza Ávila; PERES, Maria Fernanda Tourinho (1999). *O conceito de saúde mental*. **Revista USP**, São Paulo, n. 43, pp. 100-125, setembro-novembro.

ALMEIDA, Bruna Gisi Martins de (2016). *A racionalidade prática do isolamento institucional: um estudo da execução da medida socioeducativa de internação em São Paulo*. São Paulo, 241 f. Tese (doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Sociologia.

_____ (2017). *A produção do fato da transformação do adolescente: uma análise dos relatórios utilizados na execução da medida socioeducativa de internação*. **Plural**, v.24, p.28 - 53.

_____ (2013). *Socialização e regras de conduta para adolescentes internados*. **Tempo Social**, v. 25, nº1, pp.149-167.

ALVAREZ, Marcos Cesar; VINUTO, Juliana. (2018). *O adolescente em conflito com a lei em relatórios institucionais Pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé” (Febem, São Paulo/sp, 1990-2006)*. **Tempo Social**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 233 - 257. Abril de 2018.

CAPONI, Sandra Noemi (2018). *Dispositivos de segurança, psiquiatria e prevenção da criminalidade: o TOD e a noção de criança perigosa*. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, nº 2, pp. 298-310.

CELLARD, André (2008). “A análise documental”. Em: POUPART, Jean et alii. *A Pesquisa Qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, Editora Vozes, pp. 295-316.

CHIES-SANTOS, Mariana; CIFALI, Ana Cláudia (2022). *Sistema de justiça juvenil e socioeducativo - Entre o menorismo e a garantia de direitos*. Florianópolis, Editora Emais.

CIFALI, Ana Cláudia; CHIES-SANTOS, Mariana; ALVAREZ, Marcos César (2020). *Justiça Juvenil no Brasil: Continuidades e rupturas*. **Tempo social**, v. 32, nº 3, pp. 197-228, 2020

ENTMAN, R.M. (1993). *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm*. **Journal of Communication**, 43: 51-58.

FOUCAULT, Michel (2001). *Os Anormais: Curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo, Martins Fontes.

_____, Michel (2013). *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro, Nau.

GOFFMAN, Erving (2012). *Os quadros da experiência social: uma perspectiva de análise*. Petrópolis: Editora Vozes.

MALLART, Fábio (2019). *Findas linhas: circulações e confinamentos pelos subterrâneos de São Paulo*. Tese (Doutorado em Sociologia). FFLCH-USP.

MAY, Tim. (2004) “Pesquisa documental: escavação e evidências .” Em: _____. *Pesquisa Social: Questões, métodos e processos*. Porto Alegre, Artmed, pp. 205-230.

MENDONÇA, R. F., & SIMÕES, P. G.. (2012). *Enquadramento: diferentes operacionalizações analíticas de um conceito*. **Revista Brasileira De Ciências Sociais**, 27(79), 187–201.

PAULA, Liana de (2021). “Justiça Juvenil”. Em: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli (Organizadores). *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo, Contexto, pp. 450-461.

ROSA, Miriam Debieux; VICENTIN, Maria Cristina (2010). *Os Intratáveis: o exílio do adolescente do laço social pelas noções de periculosidade e irrecuperabilidade*. **Psicologia Política**, vol.10, nº19, pp.107-124, jan-jun.

SALLA, Fernando & BORGES, Viviane. (2017) “Prontuários de instituições de confinamento”. IN.: RODRIGUES, Rogério Rosa (org.) *Possibilidades de pesquisa em História*. São Paulo: Editora Contexto, pp. 115-136.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, J. F. (2009) *Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas*. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 1, n. 1.

TEIXEIRA, Alessandra; MATSUDA, Fernanda Emy (2017). *Menoridade e Periculosidade: intersecções e assujeitamentos*. **Plural: Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP**, São Paulo, v.24 (1), pp. 10-27.

VICENTIN, Maria Cristina G.; GRAMKOW, Gabriela; ROSA, Miriam Debieux (2010). *A patologização do jovem autor de ato infracional e a emergência de “novos” manicômios judiciários*. **Rev Bras Crescimento Desenvolvimento Hum.**, pp.61-69, 2010.

VINUTO, Juliana. (2019) “O outro lado da moeda”: *O trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 299 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia.